

Nº 107 - DOU – 09/06/2025 - Seção 1 – p.168

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA GM/MS Nº 7.063, DE 6 DE JUNHO DE 2025**

Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 6.916, de 6 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Art. 3º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a seguinte funcional programática: 10.301.5119.219A.0001 - Piso de Atenção Primária à Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Portaria são destinados ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde:

I - fortalecimento de novos serviços e equipes;

II - estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis;

III - estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas;

IV - implantação de instrumentos e dispositivos de Navegação do cuidado;

V - estratégias para atenção integral à saúde da mulher; e

VI - outras ações para custeio da Atenção Primária à Saúde, não previstas no art. 3º da Portaria GM/MS nº 6.916, de 9 de maio de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	Programa de Trabalho	TOTAL
----	-----------	------	--------	----------------------	-------

				I	II	III	IV	V	VI	
MA	CAXIAS	210300	MUNICIPAL			700.005,00		700.005,00	1.400.000,00	2.800.010,00
MA	MIRANDA DO NORTE	210675	MUNICIPAL		300.000,00	300.000,00		400.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
PA	BRASIL NOVO	150172	MUNICIPAL		1.000.000,00	500.000,00		300.000,00		1.800.000,00
PB	LAGOA SECA	250830	MUNICIPAL		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00	800.000,00
PI	LUIS CORREIA	220570	MUNICIPAL		100.000,00	100.000,00		400.000,00	600.000,00	1.200.000,00
PI	PEDRO II	220790	MUNICIPAL		200.000,00				200.000,00	400.000,00
PI	PIRIPIRI	220840	MUNICIPAL		249.889,00	249.889,00			499.778,00	999.556,00
PR	GRANDES RIOS	410870	MUNICIPAL		100.000,00				100.000,00	200.000,00
PR	TIBAGI	412750	MUNICIPAL					251.000,00	250.000,00	501.000,00
PR	VERE	412860	MUNICIPAL					100.000,00	100.000,00	200.000,00
RJ	SAO JOAO DE MERITI	330510	MUNICIPAL			250.000,00			250.000,00	500.000,00
RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	240790	MUNICIPAL		50.000,00				50.000,00	100.000,00
RN	NOVA CRUZ	240830	MUNICIPAL		2.000.000,00	3.800.000,00				5.800.000,00
RS	CERRO GRANDE	430515	MUNICIPAL			41.524,00		50.000,00		91.524,00
RS	FORTALEZA DOS VALOS	430845	MUNICIPAL		20.000,00	50.000,00	10.000,00	20.000,00	100.000,00	200.000,00
RS	IPE	431043	MUNICIPAL					100.000,00	100.000,00	200.000,00
RS	SAPIRANGA	431990	MUNICIPAL			100.000,00				100.000,00
RS	SEBERI	432020	MUNICIPAL			100.000,00			100.000,00	200.000,00
SE	GRACHO CARDOSO	280260	MUNICIPAL			500.000,00			500.000,00	1.000.000,00
SP	EMBU DAS ARTES	351500	MUNICIPAL			1.000.000,00			1.000.000,00	2.000.000,00
SP	INUBIA PAULISTA	352080	MUNICIPAL					75.000,00	75.000,00	150.000,00
SP	LENCOIS PAULISTA	352680	MUNICIPAL		100.000,00	200.000,00				300.000,00
SP	TAIACU	355310	MUNICIPAL					125.000,00	125.000,00	250.000,00
TO	CARRASCO BONITO	170389	MUNICIPAL					200.000,00		200.000,00
TO	CHAPADA DA NATIVIDAD	170510	MUNICIPAL					250.000,00	250.000,00	500.000,00

E								
Total Geral		4.219.889,00	7.991.418,00	110.000,00	3.071.005,00	7.099.778,00	22.492.090,00	